



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE
Av. Desembargador Amaral, 214
Cep: 64.400.000 – AMARANTE - PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 25 de novembro de 2005.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 007/ 2005, dispõe sobre o trânsito na Rua Manoel Sobral, no trecho entre a Praça Quincas Castros e a Praça da Moenda e dá outras providências

AUTOR DA MATÉRIA: Vereador Agenor de Almeida Lira

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
<i>Jose Delacosta P. de Moura</i>	
<i>Pr. Manoel Alves de Sousa</i>	
<i>Epimaco S.S. Junior</i>	
<i>Jose Stevan de Souza</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	
<i>[Signature]</i>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES PRESENTES. TRANSFORMADO EM LEI MUNICIPAL Nº 768/2005.

Sala das sessões, 25 de novembro 2005.

Pedro Antunes Ayres Vilanilha
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

Projeto de Lei Nº 007 / 2005,

Amarante/ PI, 25 novembro 2005.

Dispõe sobre trânsito na Rua Manoel Sobral, no trecho entre a Praça Quincas Castro e a Praça da Moenda e dá outras providências.

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

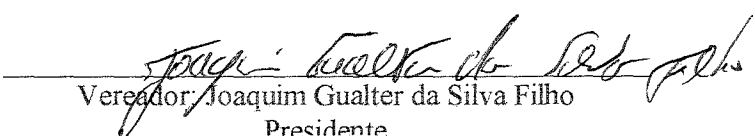
Art. 1º- 1º- Fica instituído o trafego em mão única no trecho da Rua Manoel Sobral, que vai da praça Quincas Castro à praça da Moenda”.

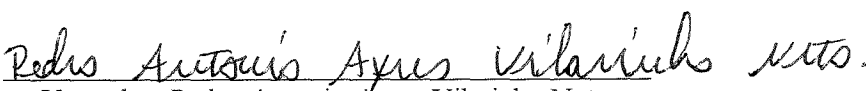
Art. 2º- Será mão única para veículos automotores no sentido Leste – Oeste, e o estacionamento só será permitido do lado direito a exceção da Praça Estacionária do Banco do Brasil.”

Art. 3º- Os Setores de Transporte e de vias públicas ficarão responsável pelo o controle, sinalização e cumprimento desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.


Vereador: Joaquim Gualter da Silva Filho
Presidente


Vereador: Pedro Antonio Ayres Vilarinho Neto
-SECRETÁRIO DA MESA-